

Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Camalaui

Lei n.º 30/87. De 28/11/87.

Cria Conselho Municipal de Educação e da outras providências.

A Câmara Municipal de Camalaui Pb.

Faco saber que o Poder Legislativo aprova a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado por esta lei, o Conselho Municipal de Educação, com base no art. 21.º, parágrafo único da Lei 5.692 de 11/08/71.

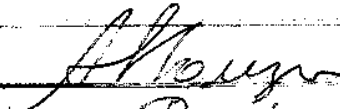
Art. 2.º - O Conselho Municipal de Educação de que trata o artigo 1.º, será constituído por membros com experiência em Magistério, Professores, Técnicos em Educação, líderes Comunitários, com o objetivo de traçar normas de comportamento e diretrizes visando a melhoria do ensino, e procurar soluções para os problemas que afetam a Educação no Município.

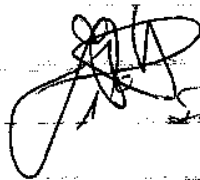
Art. 3.º - Fica autorizado ao Prefeito Municipal, nomear uma Comissão composta de (03) três Técnicos em Educação ou professores, habilitados para elaborar o Estatuto do Conselho Municipal de Educação, para reger e orientar o Conselho Municipal de Educação em suas decisões.

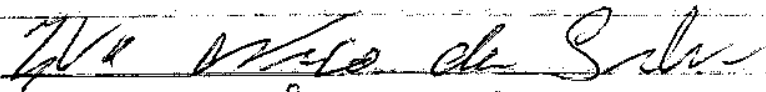
Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lages, em  
30/11/87

  
Presidente

  
Secretário

  
2.º Secretário